



Câmara Municipal de Rebouças - Paraná

“Sede Legislativa Vereador Pedro Pszedimirski”

Av. Antônio Franco Sobrinho, 344 - Caixa Postal nº 38, CEP 84.550-430

Fones (42) 3132-8144 - Email: camreb@gmail.com

CONTRATO N° 025/2025

Processo Administrativo nº 025/2025

Dispensa de Licitação nº 023/2025

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE REBOUÇAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 77.774.545/0001-80, com sede na Av. Antônio Franco Sobrinho, nº.344, neste ato representada por seu Presidente, **MARCIO ROBERTO DE SOUZA**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA IRATY LTDA**, pessoa jurídica de sociedade privada, com sede na Rua 15 de julho, 479, Centro – Iriti - PR, CNPJ Nº: **02.436.214/0001-30**, por seu representante legal **ELIANE ALVES DOS SANTOS**, CPF: 752.366.569-15, aqui denominado **CONTRATADA**, ajustam entre si o quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, FUNDAMENTO LEGAL E VINCULAÇÃO

O objeto deste Contrato é o **fornecimento de equipamentos de informática**, conforme detalhado no Processo Administrativo de Contratação Direta por Dispensa de Licitação N° 023/2025. A contratação encontra-se fundamentada no disposto no **Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021** e alterações posteriores, em razão do valor, sendo os seguintes materiais:

Produto	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
Teclado USB padrão ABNT2 com teclas de perfil plano, ergonômico e silencioso, comprimento do cabo mínimo 1,5m. Recursos adicionais: Teclado numérico dedicado, Pés ajustáveis para inclinação personalizada.	5	R\$30,00	R\$150,00
Mouse USB com design ergonômico, 1000 DPI, comprimento do cabo mínimo 1,5m. com mínimo de 3 botões (incluindo scroll clicável).	5	R\$20,00	R\$100,00
Caixa de som para PC com controle de volume: ajuste na própria caixa, som estéreo, tamanho dos cabos: aproximadamente 50cm.	2	R\$40,00	R\$80,00
Fone de ouvido simples com fio, para uso individual, adequado para escuta privada. Deve possuir conexão P2 ou USB e ser confortável para uso prolongado.	5	R\$35,00	R\$175,00
Pendrive 64GB USB 3.0 com velocidade de leitura mínima de 100MB/s e escrita	3	R\$40,00	R\$120,00
HD externo 1TB SATA III USB 3.0	1	R\$460,00	R\$460,00
Cabo de áudio e vídeo HDMI com 30m de comprimento.	1	R\$150,00	R\$150,00
Suporte ergonômico para notebook	2	R\$55,00	R\$110,00



Câmara Municipal de Rebouças - Paraná

"Sede Legislativa Vereador Pedro Pszedimirski"

Av. Antônio Franco Sobrinho, 344 - Caixa Postal nº 38, CEP 84.550-430

Fones (42) 3132-8144 - Email: camreb@gmail.com

com fácil ajuste de altura, simples, para qualquer tamanho de notebook.			
	TOTAL	R\$1.345,00	

Este Contrato fica vinculado, para todos os fins, ao Ato de Autorização da Contratação Direta (Dispensa nº 023/2025) e à Proposta de Preços da CONTRATADA, conforme exigido pelo Art. 92, inciso II, da referida Lei.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato é de **2 meses**, contados a partir de **11/11/2025 até 10/01/2026**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E PAGAMENTO

O **Valor Global** estimado desta contratação é de **R\$ 1.345,00 (um mil trezentos e quarenta e cinco reais)**. O valor será pago **à vista**, conforme a entrega dos materiais, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal, observadas as regras de pagamento previstas no **Art. 141 da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TECNICA

A CONTRATADA garante o fornecimento dos equipamentos livres de vícios ou defeitos de fabricação, obrigando-se a manter, no mínimo, o prazo de **garantia de 12 meses**, a contar da data do recebimento definitivo do objeto, ou o prazo maior estabelecido pelo fabricante. Durante o prazo de garantia, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição ou reparo dos itens que apresentarem defeitos, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 dias a partir da notificação.

CLÁUSULA QUINTA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES E QUALIFICAÇÕES

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação direta, conforme estabelece o Art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/2021. O descumprimento desta obrigação constitui motivo para a extinção do contrato e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Para a presente contratação não há previsão de aplicação de multa contratual, limitando-se as penalidades às modalidades previstas nos incisos V e VI do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O Contrato poderá ser **extinto** mediante prévio e mútuo acordo entre as partes e de forma unilateral pela Administração (Câmara), nos termos do **Art. 137, Art. 138, inciso I, e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021**, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Constituirão motivos para a extinção unilateral pela CONTRATANTE, entre outros previstos em Lei:

1. O descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
2. A subcontratação, a cessão ou a transferência, total ou parcial, do objeto do contrato sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;



Câmara Municipal de Rebouças - Paraná

“Sede Legislativa Vereador Pedro Pszedimirski”

Av. Antônio Franco Sobrinho, 344 - Caixa Postal nº 38, CEP 84.550-430

Fones (42) 3132-8144 - Email: camreb@gmail.com

3. Houver conveniência administrativa ou financeira, devidamente fundamentada, ou força maior que a impossibilidade de cumprir suas obrigações.

CLÁUSULA OITAVA – DOS PAGAMENTOS DEVIDOS NA EXTINÇÃO

Em caso de extinção do Contrato, o CONTRATADO terá direito a receber os pagamentos correspondentes aos serviços executados ou produtos entregues **até a data da extinção**, nos termos do **Art. 139 da Lei nº 14.133/2021**, sem direito a qualquer indenização, exceto nas hipóteses de extinção por interesse público, caso em que serão observadas as regras do **Art. 139, § 4º, da referida Lei**.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES EXCLUSIVAS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, sejam eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, comerciais ou civis, serão de **responsabilidade exclusiva do CONTRATADO**, conforme o **Art. 121 da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas com o presente contrato, correrão à conta da dotação orçamentária:

01.001.01.031.0101.2006.3.3.90.30.99.00 – OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

Para dirimir quaisquer questões pertinentes a este Contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Rebouças, renunciando expressamente a qualquer outro.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma para que produza seus efeitos legais.

Rebouças, 11 de novembro de 2025.

MARCIO ROBERTO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Rebouças

ELIANE ALVES DOS SANTOS
Representante legal da empresa.

TESTEMUNHAS:

JULIO RUDOLFO CLAZER
Gestor de Contrato
Portaria nº014/2025.

GIOVANA DONAISE CABRAL
Fiscal Administrativa de Contrato
Portaria nº014/2025.